



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fiscalização em defesa da sociedade

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

Reunião Ordinária : N°. 290
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE N°. 016/2015
Referência: : Registro de pessoa física
Interessado: : COLÉGIO HENRIQUE HENRY

EMENTA: Revisão de atribuições.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº. 1624796/2004, que trata da revisão das atribuições do curso Técnico em Eletrônica do Colégio Henrique Henry, considerando a análise do processo, observamos que se trata de Curso Técnico em Eletrônica já analisado por este Conselho, onde se indicava atribuições da Resolução 278/1983 do CONFEA, **DECIDIU** que as atribuições concedidas ficam assim descritas: Seu diploma e histórico escolar lhe permitem exercer as atividades constantes do artigo 2º da Lei 5.524/1968 e lhe confere as atribuições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, restritas ao âmbito da eletrônica, respeitados os limites de sua formação. Coordenou a sessão o senhor Alexandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas Alvaír Augusto Jacinto, José Antônio Peixoto e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de março de 2015.


Engenheiro Eletricista Alexandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE